



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 190/2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa, torna público para conhecimento dos interessados, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, na forma PRESENCIAL, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 171/2024, de 19 de junho de 2024, em conformidade com o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Decreto Municipal 001/2024, e das demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Este Credenciamento será realizado de forma PRESENCIAL, devendo os documentos serem entregues em envelope lacrado com identificação do processo que está participando e do licitante interessado.

A primeira análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feito pelo Agente de Contratação do Município de Guiratinga no dia 10/09/2024, e posteriormente todo dia 30 (trinta) do mês, sempre que houver licitantes interessados, sendo publicado no Site Oficial do Município e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a relação dos novos credenciados, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

DO OBJETO

2.1 A presente processo auxiliar tem como objeto a contratação, de empresa especializada para a seguinte objeto: “CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO, COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, ULTRASSONOGRAMA DE MAMA BILATERAL, SENDO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS USADOS NOS PROCEDIMENTOS POR CONTA DO CREDENCIADO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

2.2. O MUNICÍPIO não está obrigado a contratar com as pessoas jurídicas credenciadas, conforme o objeto e na forma deste edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato.

2.3. O Credenciamento ficará aberto enquanto houver interesse da administração na contratação dos serviços pelo período de 1 (um) ano.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1. **Local e Forma de Entrega:** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues de forma presencial na Prefeitura Municipal de Guiratinga, localizada no endereço abaixo:

3.2. **Endereço:** Avenida Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT, CEP 78.760-000.

3.3. **Data e Horário:** Os envelopes devem ser entregues das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

3.4. **Identificação dos Envelopes:** Os envelopes deverão ser lacrados e identificados externamente conforme as especificações a seguir:

Descrição	Informação
Nome da Licitante	[Nome da Empresa Licitante]
CNPJ	[CNPJ da Empresa Licitante]
Edital de Licitação	[Número e Título do Edital]
Data de Entrega	[Data de Entrega do Envelope]

3.5. A primeira análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feito pelo Agente de Contratação do Município de Guiratinga no dia 10/09/2024, e posteriormente todo dia 30 (trinta) do mês, sempre que houver licitantes interessados, sendo publicado no Site Oficial do Município e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a relação dos novos credenciados, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

3.6 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento público, concordando com os valores propostos pelo Município;

4.2 - Não poderão participar deste processo:

4.2.1 - empresas sob processo de falência;

4.2.2 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3 – servidor ou dirigente de órgão ou entidade credenciante;

4.2.4 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das manifestação de interesse, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.5 - entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

4.2.6 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.7 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021

4.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias que possam ser conferidas pelo Agente de Contratação.

4.4.1 – O Agente de Contratação poderá verificar a autenticidades apresentados como cópia de documentos originais, exceto aqueles natos digitais que sua autenticidade possa ser validada pelos sítios oficiais ou aqueles autenticados em cartório.

4.4.2 – Os documentos assinados digitalmente deveram está acompanhado da devida cédula de autenticidade ou outro documento equivalente que permita a conferência de autenticidade por parte do Agente de Contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

4.5 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133 de 2021 em decorrência de orientação manifestação de interesse, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.6. Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos §1º e 2º do Art. 121.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada credenciado far-se-á representar no processo por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento devidamente acompanhado de um documento oficial com foto.

5.2 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar, contrato social ou ata de assembleia geral da empresa credenciado, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.3 BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 123/2006

5.3.1 Aos credenciados enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar 123/2006, lhe são assegurados o tratamento diferenciado nos processos licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser inseridos em envelope com identificação necessária conforme item 3.4 do presente instrumento convocatório.

6.1.2. O credenciado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o credenciado às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.1.4. Os credenciados não poderão retirar ou substituir a manifestação de interesse ou documentos de habilitação, uma vez apresentados.

6.1.4.1 Os documentos relativos a habilitação deverão ser entregues pelo credenciado a partir da data de mencionada neste edital, após a apresentação não será admitida a inclusão de nova documentação, exceto nas condições estipuladas no item 6.2.1.4 e 6.2.1.4.1.

6.1.5. A classificação dos participantes do presente processo de licitação para credenciamento será realizada exclusivamente por ordem de credenciamento. Isso significa que a ordem de chegada dos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

documentos exigidos para o credenciamento completo determinará a posição dos licitantes na lista classificatória.

6.1.6 - Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciado de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 e 70 da Lei nº14.133 de 2021

6.2.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2.1.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.1.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e contenham vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados após a análise de documentação;

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Prova da regularidade junto a Habilitação Jurídica se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do Sócio-Administrador e no caso de o Administrador não ser sócio, apresentar cédula de identidade de todo (s) o (s) sócio (s);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; ou

b.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

b.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

6.4 REGULARIDADE FISCAL.

6.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, compreendendo:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede do credenciado;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

6.4.2 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.4.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4.3 - Declaração do credenciado, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II

6.4.2 Será exigido apenas da Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:

- CRS do FGTS.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- Alvará de Localização e Funcionamento;

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.5.1 Os credenciados deverão apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do credenciado em plena validade, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.

6.5.1.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.5.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o credenciado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente na forma do art.58, da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

6.6.1 Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.6.2 Comprovante de Regularidade com o CRM, se aplicável.

6.7 Os credenciados deverão apresentar as Seguintes Declarações;

6.7.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação, conforme modelo Anexo III.

6.7.1.1 Declaração da credenciado de que não é nem possui relação em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo Municipal, Estadual e Federal, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau – Anexo IV.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

7.1 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	56258 EXAME DE COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	100,0000	UNIDA	575,0000	57.500,0000
2	36875 EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO SERVICO DE EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C LAUDO	100,0000	SERVI	400,0000	40.000,0000
3	56348 SERVIÇO DE EXAME - MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL	200,0000	SER	196,5700	39.314,0000
4	34751 SERVICOS DE ULTRASSONOGRÁFIA DE MAMA BILATERAL	100,0000	UNIDA	184,0850	18.408,5000
Totalização R\$:					155.222,50

7.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 155.222,50 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

7.3 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços indicados, constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, quanto aos classificados como ambulatoriais, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal Nº 8.080/90.

8. DA ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1 – No julgamento das manifestações de interesse classificadas por atender aos aspectos documentais e atendidas as condições prescritas neste edital e estipulado no termo de referência,





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

entendendo-se como tal o valor total da manifestação de interesse, sendo a adjudicação efetuada a mais uma empresa.

8.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum credenciado ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para credenciar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.1 – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Encerrada a análise, o Agente de Contratação verificará a habilitação do credenciado, observado o disposto neste Edital, o Agente de Contratação iniciará os trabalhos.

9.1.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.5. Se o credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o credenciado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de credenciado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.7. Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Agente de Contratação fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital;

9.1.8. Serão inabilitadas as credenciados que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados;

9.1.9. Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a credenciado apresente, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise do Agente de Contratação

9.2 DOS RECURSOS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

9.2.1 Qualquer credenciado poderá, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao credenciado declarado vencedor.

9.2.2 Manifestado o interesse e uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então no termo do artigo 164, da Lei nº 14.133 de 2021 o prazo de 03 (tês) dias úteis, mediante petição digitada devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

9.2.3 - Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação nos termos do § 2º do Art. 165, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou não, neste último será remetido a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

9.2.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em local próprio no sistema ou encaminhado ao e-mail licitacaoquiratinga@hotmail.com, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9.2.5 – As decisões dos recursos administrativos serão publicadas no Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso,

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto deste processo auxiliar a licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.1.1 Compete à Secretaria só credenciado do serviço, designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa credenciado, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em termo de referência (item 1.1 deste Edital), cabendo à credenciado providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A execução do serviço só será iniciada após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização do serviço pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à credenciado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os credenciados convocados mediante o recebimento da Ordem de Serviços, receberão mensalmente, do município de Guiratinga-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, a importância referente aos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários descrito no Edital e no termo de referência;

11.1 - O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CREDENCIADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à credenciada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da credenciada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O Credenciante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à credenciada prestadora dos serviços efetivados, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A Credenciada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela credenciada, todas as condições pactuadas.

11.6.1- Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADA

12.1 - O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.2 Para executar o serviço, o credenciado deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional

12.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

12.4 O Credenciado deverá informar a Credenciante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade de execução do serviço;

12.5 O Credenciado deverá responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

12.6 O Credenciado assumirá quaisquer danos causados diretamente à CREDENCIANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus representantes ou prepostos;

12.7 As empresas deverão recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em qualidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto desse Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenização e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou Credenciante, sem qualquer solidariedade da CREDENCIANTE;

12.8 O Credenciado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

12.9 O Credenciado assumirá total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CREDENCIANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CREDENCIANTE;

12.10 O Credenciado deverá apresentar ao CREDENCIANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho de Classe, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da credenciante.

12.11 Os serviços deverão ser executados no município de Guiratinga/MT, em unidade própria do credenciado, podendo ser um imóvel arrendado, alugado e/ou cedido, podendo inclusive, utilizar uma sala do Hospital Municipal Srª Maria Bertila mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde;

12.12 O Credenciado deverá informar ao credenciante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.

12.13 O Credenciado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Prefeitura Municipal de Guiratinga, e dos órgãos de controle interno e externo.

12.14 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade credenciante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.15 O Credenciado está proibido de cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a apuração pelo devido processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.1.2 - Notificar por escrito à credenciado, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados, e não deixar de observar o que estabelece o cronograma de execução e pagamento.

13.1.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que a credenciada tenha executado o cronograma de acordo com o que foi estabelecido.

13.1.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.6 – Proceder o recebimento do serviço, não havendo mais pendências, ao recebimento do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da lei 14.133 de 2021 em seu artigo 140, inciso I.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a Credenciante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à credenciado, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos inciso 1º a 4º do artigo 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

I - Advertência;

a) No caso de 2ª advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133 de 2021.

II – Multa;

a) No caso de desistência da manifestação de interesse, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pelo Agente de Contratação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Impedimento de Licitar e Contratar





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa credenciado, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a credenciado ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa credenciado responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa credenciado de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento da habilitação e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente processo auxiliar a licitação será adjudicada as empresas, após homologação pela autoridade competente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

16.1 Para cobertura das despesas para o ano de 2024 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários.

Solic. De Compras	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso
-------------------	-----------------	----------------------	------------------------	------------------

374-05001-91-10.301.0019-1.018-339039-1710

16.2 Todos os materiais e medicamentos usados nos procedimentos serão por conta da credenciada e todos os exames realizados em área urbana de Guiratinga.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência citado no item 1.1 deste edital.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Credenciada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.1 No presente caso o limite fixado para os acréscimos é de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.2 As supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrado entre os credenciantes não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.1.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

18.2 As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Termo de Referência não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 124, da Lei nº 14.133 de 2021.

18.3 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase preparatória deste processo auxiliar a licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

18.4 Demais informações constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência anexo a este edital, anexo a este edital.

18.5 A equação econômico-financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice IPCA – Índice Preço ao Consumidor Amplo, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

(um) ano da apresentação da manifestação de interesse deste processo auxiliar a licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada deste processo auxiliar a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa credenciado do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

20.2 Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021, se a credenciado se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro credenciado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

20.3 – Conforme estabelece o paragrafo terceiro do art. 52 da Lei nº 14.133 de 2021, as condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais.

21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou de acordo com a demanda enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, admitida sua prorrogação nos termos do CAPÍTULO V da Lei 14.133 de 2021, mediante termo aditivo/apostilamento, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

21.2 – As aplicações de penalidades elencadas no item 14 desde edital, não estão limitadas ao prazo de vigência do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As credenciados deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar ditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

22.3 - É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo nos termos do Art. 64.

Art. 64º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das manifestação de interesses.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 - O resultado desta licitação, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga, Diário de Contas (TCE) e Associação Mato-grossense dos Municípios.

22.5 - A autoridade superior deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 - Os credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas manifestação de interesses. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo auxiliar a licitação.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderá ser enviado eletronicamente através dos e-mails licitacaoguiratinga@hotmail.com, ou ser encaminhado por escrito, à Agente de Contratação, protocolado na sede da Prefeitura, localizada à Av. Rotary Internacional, n. 944, Santa Maria Bertila.

22.10 - A homologação do resultado desta processo gera mera expectativa de direito à contratação.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.12 – Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser enviadas através dos e-mails licitacaoguiratinga@hotmail.com ou ser protocoladas, junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, e-mail e telefone para contato) e diretamente ao Agente de Contratação desta Prefeitura, que tem o prazo de 3 (três) dias uteis para respondê-las.

22.13. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da manifestação de interesse seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

22.14. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da Lei n. 14.133 de 2021 e legislação vigente.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

22.15. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, e multa, nos termos do artigo 337-I do Código Penal Brasileiro.

23. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS EM CASO DE MÚLTIPLOS MÉDICOS CREDENCIADOS

23.1. Distribuição Equitativa de Serviços: No caso de haver mais de um médico credenciado para a realização dos exames previstos neste credenciamento, a distribuição dos serviços será realizada de forma equitativa e proporcional entre os profissionais, considerando a capacidade técnica, disponibilidade e a especialidade de cada um, conforme indicado no processo de credenciamento.

23.2. Critérios de Distribuição: A distribuição dos exames será organizada de acordo com os seguintes critérios:

- **Rotatividade:** Os serviços serão distribuídos de maneira rotativa entre os médicos credenciados, visando garantir uma divisão justa e equilibrada.
- **Especialização:** Sempre que possível, será considerada a especialização do médico credenciado em relação ao exame específico a ser realizado.
- **Preferência do Paciente:** Será levada em conta a preferência do paciente, caso manifestada, desde que tal preferência não comprometa a equidade na distribuição dos serviços.

23.3. Gestão de Excedentes: No caso de um número excessivo de solicitações para um determinado médico, a distribuição dos exames poderá ser ajustada temporariamente para garantir que todos os médicos credenciados sejam contemplados de forma justa, evitando sobrecarga de trabalho em um único profissional.

23.4. Revisão e Ajustes: A distribuição dos serviços será revisada periodicamente pela comissão de credenciamento, com o objetivo de assegurar que o processo permaneça justo, transparente e eficiente, garantindo a melhor qualidade de atendimento aos pacientes.

24. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Local de Prestação dos Serviços: Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser executados exclusivamente no município de Guiratinga, em unidade própria do credenciado, podendo ser um imóvel de propriedade do credenciado, arrendado, alugado e/ou concedido, podendo inclusive, utilizar uma sala do Hospital Municipal St^a Maria Bertila desde que esteja devidamente autorizado para o uso mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as normas vigentes.

24.2 Condições da Unidade: O imóvel utilizado para a prestação dos serviços deve estar em perfeitas condições de funcionamento, de modo a garantir a segurança, conforto e a qualidade dos atendimentos. É de responsabilidade do credenciado assegurar que a unidade esteja equipada e adaptada para a realização dos serviços contratados, atendendo a todas as exigências legais, sanitárias e de segurança.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

24.3 Comprovação de Regularidade: O credenciado deverá comprovar a regularidade da posse ou uso do imóvel por meio de documentação apropriada, como contrato de arrendamento, locação, ou concessão, bem como alvarás e licenças necessários para o funcionamento da unidade.

24.4 Responsabilidade do Prestador: A manutenção e adequação da unidade são de inteira responsabilidade do credenciado, que deverá garantir que o local permaneça em condições ideais durante todo o período de vigência do credenciamento. Qualquer modificação ou mudança de local deverá ser previamente comunicada e aprovada pela comissão de credenciamento.

Guiratinga/MT, 30 de agosto de 2024

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Departamento de
Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO I

Modelo de manifestação de interesse de Preços
(Em papel timbrado da empresa interessada)

(Razão Social): _____, sediada na
(endereço completo) _____, inscrita no Cadastro
de Pessoa Jurídica sob o nº _____, Fone _____, vem mui respeitosamente por meio
deste, através do (a) sócio (a) Administrador o Sr.:(a): _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado
(a) na (Rua/Pça/Avenida): _____,
nº _____ na cidade de _____, requerer a Vossa Senhoria
CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos de:

Especificar o(s) procedimento(s) pretendido(s) pela credenciada, conforme descritos no Anexo I do
presente edital;

- Relacionar e especificar os procedimentos propostos para o credenciamento, indicando o
responsável técnico (responsável pela execução dos serviços), constando o número do registro do
profissional no conselho de classe competente, relativo à especialidade (área de atuação) que deverá
ser do mesmo profissional cuja documentação está sendo apresentada para o credenciamento;

Indicar o local e localidade onde serão realizados os procedimentos (endereço completo).

Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos) Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Declaramos estar cientes e plenamente de acordo com as normas e condições estabelecidas no
Edital de chamamento para credenciamento de nº xxxx/2024, Processo Administrativo nº xxx/2024
e entregamos a documentação requerida com _____ páginas.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Guiratinga, de _____ de 2024

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da empresa),
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)....., CNPJ
nº, sediada em, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 20__.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Departamento de
Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DE
SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO
(MODELO)**

(Nome da Empresa).....CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem
possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo,
Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus
respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º
grau.

(local),. de de 20__.
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Departamento de
Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO “V”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local, data.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº _____, é () * Microempresa (ME) ou () * Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal no CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

(ASSINATURA)

(incluir a assinatura e carimbo do contador)

NOME COMPLETO

RG Nº

CRC Nº

* () Marcar com um “x” para identificar se a credenciado está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.

Departamento de
Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO VI

FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO – Pessoa Jurídica

Razão Social: _____
Telefone: () _____ CNPJ: _____ / ____- ____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ - CEP: _____
Cidade: _____ - Mato Grosso
E-mail: _____

Departamento de
Licitações





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e a credenciada _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____. Doravante designado CREDENCIADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do credenciado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº XXX, Processo nº XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto é a “CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO, COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, ULTRASSONOGRAMA DE MAMA BILATERAL, SENDO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS USADOS NOS PROCEDIMENTOS POR CONTA DO CREDENCIADO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Item	Procedimento	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. __/2024 e seus anexos, e à manifestação de interesse comercial apresentada pela Credenciada para o referido processo licitatório.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

1.3 - A credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses ou de acordo com a demanda enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, admitida sua prorrogação nos termos do CAPÍTULO V da Lei nº 14.133 de 2021, mediante termo aditivo/apostilamento, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

3.2 CREDENCIADA deverá executar o serviço, objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIANTE

4.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes a observância de todas as cláusulas contidas neste contrato:

4.2 Exercer a fiscalização dos serviços.

4.3 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da credenciada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

4.4 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

4.5 Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

4.6 Notificar, por escrito, à credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CREDENCIADA.

4.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

4.8 Designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

4.9 Outras obrigações definidas no Termo de Referência Executivo e minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

5.1.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado pela credenciada.

5.1.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

5.1.3 O objeto do contrato será recebido pela Credenciante, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, dispostos no inciso I de seu artigo 140:

5.1.3.1 O responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

5.1.4 Os serviços a serem executados preveem obediência das legislações vigentes e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

5.1.4.1 As condições de manutenção e assistência técnica estão vinculadas ao cumprimento das obrigações de credenciada no tocante as exigências para o atendimento do objeto, até o seu recebimento definitivo.

5.1.5 A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, definido no item 1.1 do Edital.

5.1.7 Sem prejuízo da plena responsabilidade da credenciada perante a Credenciante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

5.1.8 A fiscalização da Credenciante solucionará todos os impasses quanto à refazer ou não, os serviços que forem prestados de maneira insatisfatória, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Termo de Referência, após aprovação da CREDENCIANTE, deverá ser registrada no livro “Livro Diário”.

5.1.9 A credenciada facilitará o acesso da fiscalização da Credenciante. Antes de iniciar qualquer serviço, a Credenciada pedirá anuência expressa da fiscalização da Credenciante.

5.1.10 À fiscalização da Credenciante fica assegurado o direito de:

5.1.10.1 Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Termo de Referência.

5.1.10.2 Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Termo de Referência, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CREDENCIADA.

5.1.11 A presença da fiscalização da Credenciante no SERVIÇO não diminuirá a responsabilidade da Credenciada.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

5.1.12 Fiscalização da Credenciante acompanhará a execução dos serviços, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

5.1.13 As exigências da Fiscalização da Credenciante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Termo de Referência fornecido pela CREDENCIANTE à CREDENCIADA e nas regras de boa técnica.

5.1.14 Caberá ao fiscal da Credenciante o dever de:

5.1.14.1 Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência e deste CONTRATO.

5.1.14.2 Decidir sobre as divergências de Termo de Referência e especificações, motivando a escolha tomada.

5.1.15 Cabe à Credenciada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à segurança e medicina do trabalho.

5.1.16 A CREDENCIADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CREDENCIANTE.

5.1.17 A Credenciada deverá manter na direção do serviço um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

5.1.18 Caberá à Credenciada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

5.1.19 As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Termo de Referência disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Credenciada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

6.1 São de Responsabilidade do credenciado:

6.1.1 Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto.

6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.3 Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do serviço credenciada e Anotações de Responsabilidade Técnicas apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

6.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

6.1.7 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma aprovado pela Secretaria de Saúde. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Credenciada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

6.1.8 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

6.1.9 Propiciar o acesso da fiscalização da CREDENCIANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

6.1.10 A atuação da fiscalização da CREDENCIANTE não exime a credenciada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

6.1.11 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.

6.1.12 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

6.1.13 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Credenciante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.1.14 Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

6.1.15 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

6.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Credenciante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

6.1.17 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

6.1.18 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CREDENCIADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

6.1.19 Proceder à substituição, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Credenciante como inadequados para a execução dos serviços.

6.1.20 A Credenciada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Credenciante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda o acompanhamento do serviço com vistas à sua aceitação.

6.1.21 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Credenciante.

6.1.23 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Credenciante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa, sua ou dos seus prepostos.

6.1.24 Empregar, na execução dos serviços, apenas técnicas que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CREDENCIANTE.

6.1.25 A Obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação do processo licitatório.

6.2 Prestar informações a Credenciante sempre que solicitada:

6.2.1 Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação das incorreções pela CREDENCIANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1.1 Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CREDENCIANTE.

6.2.3 A Credenciante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Credenciada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.5. Os profissionais indicados pelo credenciado para deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

6.2.6. A execução de todos os serviços será condicionada as demais condições relacionadas ao Termo de Referência.

6.2.7. A CREDENCIADA tem a obrigação de as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2 A Credenciada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

6.2.1 Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

6.2.2 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Credenciada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Credenciante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 A Credenciada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 A Credenciada, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Credenciante ou a terceiros.

7.3 À Credenciada, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes. Cabe ainda à Credenciada, por todo o período de execução do serviço, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

7.4 A inadimplência da Credenciada com referência aos mesmos não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, __ (_____).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os credenciados convocados mediante o recebimento da Ordem de Serviços, receberão mensalmente, do município de Guiratinga-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, a importância referente aos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários descrito no Edital e no termo de referência.

9.2 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CREDENCIADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.

9.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à credenciada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.4 A Credenciante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à credenciada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

9.5 A credenciada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.6 A Secretaria Municipal de Saúde, somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Credenciada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

9.7 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

9.8 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de serviços a ainda a serem executados.

9.9 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

10.1 Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Credenciada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2024, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da Credenciante, consignados através dos seguintes elementos:

PREVISÃO: 2024

XX – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

XXX – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XX.XXX.XXXX.XXXX – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

X.X.XX.XX.XX.XX – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a Credenciante, poderá aplicar à credenciada, segundo a extensão da falta ensejada, as





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

seguintes sanções, observado o disposto nos incisos 1º a 4º do artigo 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

I - Advertência;

a) No caso de 2ª advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133 de 2021.

II – Multa;

a) No caso de desistência da manifestação de interesse, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pelo Agente de Contratação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Impedimento de Licitar e Contratar

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CREDENCIANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 13.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 13.1.

12.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 13.1.1 supra.

12.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CREDENCIADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CREDENCIANTE, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3 – No caso de a CREDENCIADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CREDENCIANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CREDENCIADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

12.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CREDENCIADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CREDENCIANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo VII, - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

14.1 A extinção do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, no que couber.

14.2 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

14.3 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021. A extinção será de acordo com o art. 139 e acarretará as consequências do art. 156, todos da Lei nº 14.133 de 2021. e suas alterações.

14.4 A extinção, por algum dos motivos previstos, não dará à CREDENCIADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.5 Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CREDENCIANTE e, comprovadamente realizadas pela CREDENCIADA, previstas no presente contrato.

14.6 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CREDENCIADA com outras empresas, caberá ao CREDENCIANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Credenciada, a Credenciante deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

15.2 A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.2 O prazo para respostas dos pedidos de repactuação de preços, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação, conforme § 4º do Art. 175 do Decreto Municipal de nº 11.685, de 18 de setembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

16.1 A Credenciada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da manifestação de interesse no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos da CREDENCIADA somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Credenciada.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Credenciado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O Credenciado deverá exigir de sub-operadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo Credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O credenciado está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133 de, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

18.1 A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi previamente examinada pela Procuradoria Geral do Município de Guiratinga/MT, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga /MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga /MT, / /2024.

WALDECI BARGA ROSA

Credenciante

Credenciada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
R.G.

Nome:
CPF:
R.G.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica



Departamento de
Licitações



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: licitacaoquiratinga@hotmail.com

